



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.051/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média ou alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Cotiporã, de acordo com os parâmetros definidos nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, através de termos aditivos e/ou novos termos de cooperação, a serem firmados com o Município de Farroupilha, para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Média ou Alta Complexidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Certifico que este original do (a)
_ lei municipal _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de _ 02 / 02 / 24 _
a _ 17 / 02 / 24 _.


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração


Larissa Z. Zechin
Matrícula nº 1642